

LEI Nº 7.033/2009

Dispõe sobre: Inclui mais um artigo 3º-A e parágrafo único na Lei Municipal nº 5.609/2001, que dispõe sobre a denominação de prédios, logradouros e repartições públicas e dá outras providências.

Autor: Mesa da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um artigo 3º-A e parágrafo único na Lei Municipal nº 5.609/2001, que dispõe sobre a denominação de prédios, logradouros e repartições públicas e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Em havendo prédios, logradouros, repartições públicas liberados para atribuição de nomes, o Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente determinará a convocação de todos os Vereadores pessoalmente ou, não sendo encontrados, através de seu assessor, para a realização de sorteio, devendo ser sempre respeitada a ordem de sorteio até que todos sejam contemplados de forma igualitária.

Parágrafo único. As atribuições de nomes destinados aos Vereadores de que trata este artigo, terão sua validade dentro do período legislativo”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de novembro de 2009.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal